

## EDITAL FAPESB Nº 12/2016

### APOIO A PROJETOS DE PESQUISA PARA O COMBATE A TRÍPLICE EPIDEMIA DE ARBOVIROSES NO ESTADO DA BAHIA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB torna público o presente Edital e convoca pesquisadores vinculados às instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o apoio a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica de combate a tríplice epidemia de arboviroses no Estado da Bahia.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04 e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

O lançamento do Edital Nº 12/2016 justifica-se pelas seguintes considerações:

- A Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde (ANPPS) do Ministério da Saúde, contempla os eixos temáticos Epidemiologia, Doenças Transmissíveis, Pesquisa Clínica e Promoção da Saúde;
- O Plano Plurianual 2016-2019 do Estado da Bahia define 19 (dezenove) Programas, dentre os quais destaca-se o **Saúde Mais Perto de Você**, que apresenta em seu escopo 9 (nove) Compromissos, sendo o Compromisso 1 voltado para o fortalecimento de ações de vigilância à saúde para promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças/agravos e controle de riscos;
- A Lei Federal Nº 141/2012 (Artigo 30) vincula o processo de planejamento orçamentário aos Planos de Saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
- A tríplice epidemia de arboviroses que acomete o Brasil impõe desafios inéditos e de difícil resolução para a administração da saúde pública nacional, o que requer o desenvolvimento de estudos para subsidiar o enfrentamento desta situação;
- O panorama da tríplice epidemia no estado da Bahia, atualmente evidencia 51.267 casos suspeitos de Zika, 39.835 casos suspeitos de Chikungunya e 59.875 casos prováveis de dengue.

## 1 Objetivo

Fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, por meio do apoio financeiro a projetos de combate a tríplice epidemia de arboviroses que acomete o país, articulados em rede, e realizados em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento, localizadas no Estado da Bahia.

## 2 Dados Financeiros e Orçamentários

**2.1** Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis, no valor total de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para o exercício de 2016 e anos posteriores:

- Unidade Gestora 28201;
- Programa 201 – Programa Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento;
- Ação 5373 – Apoio a Projetos de Pesquisa de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação;
- Fonte 100;
- Despesas Correntes e Despesas de Capital.

**2.2** Caso ocorra saldo de recursos financeiros no final do exercício de 2016, referente à execução do seu orçamento, a Fundação poderá efetuar, antecipadamente, o repasse dos recursos referentes à segunda parcela aos outorgados, desde que seja encaminhada e aprovada a prestação de contas da primeira parcela recebida.

**2.3.** Serão destinados, também, **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para cobrir as despesas relativas aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas em resposta ao presente Edital.

**2.4** Os projetos a serem apresentados serão classificados em **02 (duas) Faixas:**

**2.4.1 Faixa 01:** As propostas submetidas a esta Faixa deverão apresentar orçamento **mínimo de R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) e **máximo de R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

**2.4.2** Para a **Faixa 01** está reservado o valor total de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

**2.4.3 Faixa 02:** As propostas submetidas a esta Faixa deverão apresentar orçamento **mínimo de R\$ 500.001,00** (quinhentos mil e um reais) e **máximo de 1.000.000,00** (um milhão de reais).

**2.4.4** Para a **Faixa 02** está reservado o valor total de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

## 3 Características e Classificação dos Projetos

As propostas apresentadas deverão contemplar, **obrigatoriamente**, uma ou mais das linhas temáticas definidas abaixo:

- Desenvolvimento de estratégias de envolvimento da comunidade para controle de vetores em seus vários estágios de desenvolvimento (combate ao mosquito);

- Desenvolvimento de estratégias de proteção pessoal contra o inseto vetor;
- Estudos de riscos ambiental e comportamental do vetor;
- Avaliação de resistência aos produtos químicos e biológicos utilizados para o controle de arboviroses;
- Desenvolvimento de tecnologias sociais e inovação em educação ambiental e sanitária;
- Inovação em gestão de serviços de saúde, de saneamento e de políticas públicas;
- Estudos de eficiência e impacto das ações que são desenvolvidas para controle do inseto vetor.

**3.1** Serão priorizados neste Edital temas de investigação capazes de contribuir, de **forma mais rápida e efetiva**, para a redução do número de casos e a minimização dos danos causados pela infecção por estes vírus.

**3.2** Serão valorizadas neste Edital propostas de natureza interdisciplinar, com o objetivo de cobrir a complexidade do tema.

**3.2.1** No âmbito deste Edital, serão consideradas propostas interdisciplinares aquelas que envolvam, pelo menos, 02 (duas) diferentes subáreas ou especialidades das ciências da saúde ou áreas afins.

## 4 Elegibilidade e condições de participação

**4.1** As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores, vinculados a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia, e encaminhadas à FAPESB, via formulário online, conforme Cronograma apresentado neste Edital.

**4.1.1** Instituições de caráter diverso poderão compor a rede de colaboração, sempre que o projeto apresentado assim o exija e justifique.

**4.2** Todas as propostas deverão contemplar projetos de pesquisa **articulados em rede**. Outros tipos de projeto não serão analisados.

**4.2.1** Será considerado **projeto de pesquisa articulado em rede** a proposta de investigação de uma ou mais questões teoricamente embasadas, que envolver, no mínimo, **03 (três) instituições** de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento.

**4.2.2** Para a formação da Rede de Pesquisa, os proponentes deverão estabelecer **parcerias entre sua instituição e pelo menos 02 (duas) instituições** de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento, sendo que:

**4.2.2.1** A **primeira instituição parceira** deverá estar, **obrigatoriamente**, localizada no **Estado da Bahia** e ser diferente daquela à qual o proponente está vinculado;

**4.2.2.2** Serão **priorizadas** propostas cuja **segunda instituição parceira** seja localizada em **outro estado da federação ou no exterior**.

**4.3** Todos os projetos encaminhados em resposta a este Edital deverão apresentar um **Núcleo Central de Pesquisa (NCP)**, composto pelo proponente e por pelo menos 02 (dois) pesquisadores doutores, pertencentes ao quadro das instituições parceiras.

**4.4** O proponente, os demais participantes do Núcleo Central de Pesquisa e os outros membros da Equipe Executora deverão ter seus cadastros atualizados na FAPESB e na Plataforma *Lattes*.

**4.5** Cada proposta deverá ser apresentada por um pesquisador doutor, doravante denominado proponente, que deverá **ter e comprovar vínculo empregatício** com a instituição na qual o projeto será desenvolvido (instituição executora).

**4.6** Será **proibida** a participação de proponentes que possuam projetos de pesquisa beneficiados no **Edital FAPESB Nº 001/2016 – Apoio a Projetos de Pesquisa em Infecções Virais Emergentes: Zika, Chikungunya e Dengue, e suas consequências**.

**4.7** As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

**4.8** As propostas selecionadas deverão permitir que seus resultados sejam publicamente disponibilizados.

**4.10** O prazo de execução de cada proposta contratada será de **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga, devidamente assinado pelas partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

**4.10.1** Os resultados das pesquisas contratadas deverão ser alcançados em **até 24 (vinte e quatro) meses**.

**4.10.2 Termo de Outorga:** instrumento similar ao Convênio, que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a contratação do projeto.

**4.10.3 Outorgado:** pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

## 5 Coordenação da proposta

**5.1** O proponente, se beneficiado, será o coordenador do projeto de pesquisa, responsabilizando-se pela gestão técnica e financeira do mesmo, bem como pela aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.

**5.2** Não será possível **substituição de coordenador, em nenhuma hipótese**. O seu impedimento na execução do projeto implicará na rescisão do Termo de Outorga e devolução dos recursos.

**5.3** Em caso de mudança da instituição de vínculo do coordenador, a transferência, ou não, do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação do pleito pela Diretoria Científica da FAPESB.

O item **5.3** refere-se exclusivamente a instituições localizadas no Estado da Bahia.

## 6 Limitação das propostas

**6.1** No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar **uma única proposta**.

**6.2** Caso sejam recebidas mais de uma proposta de um mesmo proponente, **com números diferentes do Pedido**, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.

**6.2.1** Será considerada última proposta a que tiver a **numeração mais alta no Pedido**, gerado pelo Sistema FAPESB.

**6.2.2** O Número do Pedido será gerado pelo Sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do **Formulário online do Edital Nº 12/2016**.

**6.3** Os componentes do Núcleo Central de Pesquisa - NCP não poderão fazer parte de nenhum outro projeto submetido a este Edital, ainda que seja como integrante da equipe executora.

**6.4** Caso sejam recebidas **propostas idênticas** encaminhadas por **proponentes diferentes, todas serão desclassificadas**.

**6.5** Em resposta a este Edital só será permitida a apresentação de propostas referentes a **projetos inéditos e sem outra fonte de financiamento**.

## 7. Apresentação de Propostas

**7.1** Os proponentes deverão encaminhar à Fundação o projeto de pesquisa através do **Formulário online específico para o Edital Nº 12/2016 – Combate a Tríplice Epidemia de Arboviroses no Estado da Bahia**, disponibilizado no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

**7.1.1** O encaminhamento dos projetos se dará **exclusivamente via Formulário online**. Não será aceita entrega do formulário impresso em nenhuma hipótese.



**7.2** O Formulário *online* do Edital Nº 12/2016 conterà as seguintes seções:

**7.2.1** Título descritivo do projeto;

**7.2.3** Dados de identificação do proponente;

**7.2.4** Dados de identificação da instituição de vínculo do proponente (instituição executora);

**7.2.5** Dados de identificação dos demais integrantes do Núcleo Central de Pesquisa;

**7.2.6** Dados de identificação das instituições de vínculo dos componentes do Núcleo Central de Pesquisa (instituições parceiras);

**7.2.7** Resumo, introdução e definição do objeto a ser investigado;

**7.2.8** Objetivos gerais e específicos;

**7.2.9** Indicação do estágio atual da proposta (em fase inicial, já em andamento etc.);

**7.2.10** Justificativas para a escolha do tema;

**7.2.11** Fundamentação Teórica;

**7.2.12** Metodologia;

**7.2.13** Resultados esperados;

**7.2.14** Mecanismos de transferência de resultados;

**7.2.15** Impactos esperados;

**7.2.16** Orçamento detalhado e justificado (Plano de Aplicação dos recursos);

**7.2.17** Cronograma de atividades em meses corridos (Cronograma Físico);

**7.2.18** Cronograma de Desembolso;

**7.2.19** Descrição detalhada da infraestrutura oferecida pela instituição executora e pelas instituições parceiras;

**7.2.20** Descrição detalhada da **equipe executora**.

**7.3** O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* do Edital Nº 12/2016. Quando da **finalização da proposta**, a mesma deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** no Sistema FAPESB.

**7.4** Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas **na versão Relatório de Conferência**.

## **8. Análise e Contratação das propostas**

### **8.1 Enquadramento das propostas**

**8.1.1** As propostas apresentadas passarão por um processo inicial de **enquadramento** realizado pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESB. O processo de enquadramento terá como objetivo verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

**8.1.2** Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

**8.1.2.1** Composição inadequada do Núcleo Central de Pesquisa e/ou integrante do NCP compondo a rede de colaboradores de outro projeto submetido a este Edital;

**8.1.2.2** Instituição de vínculo do proponente localizada fora do Estado da Bahia;

**8.1.2.3** Não adequação do proponente ao perfil definido para apresentação de propostas neste Edital;

**8.1.2.4** Proposta não caracterizada como Projeto de Pesquisa em Redes ou não inserida nos Temas de Pesquisa estabelecidos neste Edital.

## **9. Avaliação das propostas**

**9.1** A avaliação das propostas se dará com base em 04 (quatro) dimensões: A) mérito da proposta; B) currículo do proponente, C) qualificação do NCP e D) qualificação da equipe executora.

**9.2** A **avaliação de mérito das propostas** enquadradas será realizada com base nos seguintes critérios:

**9.2.1** Coerência e consistência da proposta (adesão aos temas do Edital);

**9.2.2** Objetivos da pesquisa bem definidos, com indicação clara do problema a ser tratado;

**9.2.3** Indicação do estágio atual da proposta;

**9.2.4** Fundamentação teórica coerente com a proposta;

**9.2.5** Metodologia de pesquisa bem delineada;

**9.2.6** Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários, resultados e cronogramas físico e de desembolso (exequibilidade da proposta);

**9.2.7** Adequação da infraestrutura da instituição executora para o desenvolvimento do projeto;

**9.2.8** Adequação da infraestrutura das instituições parceiras para o desenvolvimento do projeto;

**9.2.9** Adequação do orçamento aos objetivos propostos e à capacidade da equipe executora;

**9.2.10** Viabilidade da pesquisa;

**9.2.11** Resultados esperados (quando se tratar de desenvolvimento de produto, indicar as características esperadas);

**9.2.12** Impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social do estado da Bahia;

**9.2.13** Caráter interdisciplinar da proposta;

**9.2.14** Mecanismos de transferência de resultados (quando couber).

**9.3** A **avaliação do proponente** será feita a partir dos seguintes critérios:

**9.3.1** Experiência na formação de recursos humanos;

**9.3.2** Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa;

**9.3.3** Produção científico-tecnológica demonstrada pelo histórico de publicações, globalmente e nos últimos 5 anos. Serão considerados o volume de publicações, o impacto das mesmas e a qualidade dos veículos utilizados;

**9.3.4** Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e pela produção científico-tecnológica.

**9.4** A **avaliação do NCP** será feita a partir dos seguintes critérios:

**9.4.1** Experiência na formação de recursos humanos;

**9.4.2** Experiência na participação e coordenação de projetos de pesquisa;

**9.4.3** Produção científico-tecnológica demonstrada pelo histórico de publicações, globalmente e nos últimos 5 anos. Serão considerados o volume de publicações, o impacto das mesmas e a qualidade dos veículos utilizados;

**9.4.4** Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e pela produção científico-tecnológica.



**9.5 A avaliação da equipe executora** será feita a partir dos seguintes critérios:

**9.5.1** Participação de doutores;

**9.5.2** Formação de Redes de Pesquisa Interdisciplinares;

**9.5.3** Adequação do tamanho da equipe executora às necessidades do projeto.

**10** O processo de avaliação das propostas será realizado em **03 (três) fases** consecutivas:

**10.1** Na **primeira fase** de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres, elaborados por consultores *Ad Hoc*, preferencialmente Bolsistas de Produtividade do CNPq, expertos no tema do projeto apresentado, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento sediadas fora do Estado da Bahia.

**10.1.1** As propostas avaliadas pelos consultores *Ad Hoc* receberão notas em uma escala de zero a 10 (dez).

**10.2** Na **segunda fase** de avaliação, as propostas e pareceres *Ad Hoc* serão submetidos a um **Comitê Especial**, instituído pela Diretoria Científica da FAPESB especificamente para este fim, ao qual caberá a análise final e classificação das propostas.

**10.2.1** O **Comitê Especial** deverá ser constituído por **03 (três)** pesquisadores doutores, preferencialmente Bolsistas de Produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento, sendo, 02 (dois) de instituições sediadas fora do Estado da Bahia e 1 (um) de instituição sediada no estado da Bahia.

**10.2.2** As propostas que obtiverem pontuação final **igual ou superior a 7,0 (sete)** serão classificadas.

**10.2.3** As propostas que obtiverem pontuação final **inferior a 7,0 (sete)** não serão classificadas.

**10.3** Na **terceira fase** da avaliação, o **Comitê Especial** fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que deverão ser contempladas, até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

**10.4** Não poderão integrar o processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores que participem, direta ou indiretamente, de alguma proposta submetida.

**10.5** Também não poderão participar do processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores que:

**10.5.1** Tenham interesse direto ou indireto no projeto;

**10.5.2** Estejam participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

**10.5.3** Estejam litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**10.6** O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser contratado caso o proponente esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

**10.7** O prazo limite para regularização da inadimplência será de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de divulgação dos resultados, conforme Cronograma do presente Edital. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo estabelecido, o pesquisador perderá o direito ao benefício.

## 11 Seleção final das propostas

**11.1** A etapa final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento dos projetos recomendados pelo **Comitê Especial** para análise da Diretoria Científica e posterior homologação da Diretoria Geral da FAPESB, que honrarão a decisão do Comitê, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

**11.2** Caso seja necessária a realização de cortes nos orçamentos dos projetos **classificados** e **beneficiados**, caberá à Diretoria Científica da FAPESB, baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e do Comitê Especial, efetua-los.

**11.2.1** Se os cortes recomendados forem superiores a 30% (trinta por cento) do orçamento apresentado pelo proponente a proposta será desclassificada.

## 12 Divulgação dos Resultados e Contratação

**12.1** O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)), na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

**12.2** Será divulgada no Portal da FAPESB apenas a relação das propostas classificadas e beneficiadas; para as demais propostas, inclusive aquelas que sofreram desenquadramento, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

**12.3** Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta classificada e beneficiada.

**12.4** Os pesquisadores contemplados deverão entregar à FAPESB a documentação complementar abaixo solicitada, em prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital:

**12.4.1** Cópia da Carteira de Identidade do coordenador do projeto.

**12.4.2** Cópia do CPF do coordenador do projeto.

**12.4.3** Comprovante de residência atualizado do coordenador do projeto.

**12.4.4** Comprovante de vínculo empregatício do coordenador do projeto com a instituição na qual será desenvolvida a pesquisa (instituição executora);

**12.4.5** Comprovante de vínculo empregatício dos demais membros do NCP;

**12.4.6** A comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do coordenador do projeto e demais membros do NCP ou da cópia da folha de rosto do contracheque recente.

**12.4.7** Declaração dos integrantes do **Núcleo Central de Pesquisa** manifestando interesse em participar do projeto e atestando;

**12.4.8** Ofício assinado pelo Representante Legal da instituição de vínculo do coordenador do projeto (ou quem por ele delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas.

**12.4.9** Em caso de delegação deverá ser apresentada a devida comprovação, acompanhando o ofício acima citado.

**12.4.10** Ofícios assinados pelos Representantes Legais das instituições parceiras, declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas.

**12.4.11** Comprovação de **aprovação** do projeto pelo **Comitê de Ética** em Pesquisa com Seres Humanos, quando couber (Resolução 466/12, CONEP/ CNS/ MS);

**12.4.12** Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e a movimentação dos recursos oriundos do apoio concedido pela FAPESB para o desenvolvimento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

**12.5** A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado no Edital implicará na **desclassificação automática da proposta**.

**12.6** A contratação dos projetos aprovados dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação, através da assinatura de **Termos de Outorga (TO)**, firmados entre a FAPESB e o pesquisador beneficiado (coordenador do projeto), com anuência do representante legal de sua instituição de vínculo.

**12.7** O Termo de Outorga, devidamente assinado pelo coordenador do projeto e pelo representante legal da sua instituição de vínculo, deverá ser encaminhado à FAPESB no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos referidos instrumentos legais aos beneficiados. Após esta data o benefício será **cancelado**.

**12.8** A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em **02 (duas) parcelas anuais**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação aprovados pela FAPESB, que fazem parte integrante do Termo de Outorga (TO), como se transcritos estivessem.

**12.9** A primeira parcela será repassada após a publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**12.10** O valor da primeira parcela não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) dos recursos aprovados.

**12.11** A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do beneficiado.

**12.12** As propostas contratadas deverão ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.13** Em **casos excepcionais**, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de **Termo Aditivo**, desde que devidamente justificado e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

**12.14** A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com antecedência de **60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga.

**12.15** Ao Outorgado **será permitida 01(uma) única** solicitação de remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses.

**12.16** Ao Outorgado **será permitida 01(uma) única** solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira a cada 06 (seis) meses.

**11.17** Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas da Fundação deverão também estar presentes.

**12.18** Os beneficiados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

**12.19** O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, no 12º mês de execução do projeto.

**12.20** O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas financeira** à FAPESB, através da entrega de **relatório financeiro parcial**, relativo à primeira parcela dos recursos recebidos.

**12.21** O Relatório Financeiro Parcial deverá ser apresentado à FAPESB após a execução **de mais de 80%** (oitenta por cento) dos recursos liberados na primeira parcela, ou, **obrigatoriamente, 13 (treze) meses** após o recebimento dos referidos recursos.

**12.22** Caso o Outorgado não apresente a prestação de contas financeira parcial no prazo estabelecido no item **12.21**, **perderá direito ao recebimento da segunda parcela**.

**12.23** O recebimento da **segunda parcela** dos recursos ficará condicionado à aprovação, pela FAPESB, das prestações de contas técnica e financeira referentes à primeira parcela recebida.

**12.24** O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

**12.25** Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens (12.19, 12.21 e 12.24) nos prazos estabelecidos, tornar-se-á **inadimplente** junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação enquanto não regularizar a pendência, entre outras medidas.

**12.26** O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

**12.27** A FAPESB poderá realizar visitas técnicas aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

## 13 Recurso Administrativo

**13.1** Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, através do e-mail ([propolitic@fapesb.ba.gov.br](mailto:propolitic@fapesb.ba.gov.br)), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

**13.2** A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pareceres.

**13.3** A Diretoria Científica, após exame do recurso administrativo, encaminhará o parecer da FAPESB para o coordenador do projeto.

**13.4** O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

**13.5** Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**13.6** Não serão aceitos recursos administrativos para **as propostas desenquadradas**.

**13.7** Não serão aceitos recursos administrativos no caso de **propostas classificadas e não beneficiadas por limitação orçamentária do Edital**. O número de propostas classificadas e beneficiadas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação de mérito.



**13.8** Admitir-se-á um único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta **enquadrada**, mas **não classificada**.

**13.9** Recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item **14.2** não serão aceitos.

**13.10** Os recursos deverão ser digitados e entregues à FAPESB em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

<b>Estrutura de Recurso Administrativo</b>
EDITAL FAPESB 12/2016
Nome completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

**13.11** Os recursos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Público – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

**13.12** Os recursos poderão ser enviados, ainda, via correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

**13.13** Para os recursos entregues diretamente na FAPESB será considerada a data do protocolo.

**13.14** No caso de recursos encaminhados via correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

**13.15** Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **14. Itens a serem apoiados**

Serão apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente e compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e do presente Edital e ainda de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado.

### **14.1 Despesas de Capital**

**14.1.1** Equipamentos e materiais permanentes, nacionais ou importados.

**14.1.2** Softwares necessários ao desenvolvimento do projeto.

**14.1.3** Material Bibliográfico, nacional ou importado.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico deverão ser adicionados ao valor total do item, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico não poderão ultrapassar 18% (dezoito por cento) do valor total do item.

**14.1.4** Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da referida instituição.

## **14.2 Despesas Correntes**

**14.2.1** Material de consumo nacional ou importado de uso exclusivo para o projeto.

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo não poderão ultrapassar 18% (dezoito por cento) do valor total do item.

**14.2.2** Despesas com transporte, alimentação e hospedagem, **exclusivamente** para trabalho de campo;

**14.2.3** Passagens e outras despesas para participação em congressos, missões científicas, eventos e seminários, desde que atreladas às atividades do projeto.

**14.2.4** Despesas com contratação de terceiros, **apenas pessoa jurídica:**

- Consultoria.
- Instalação de equipamentos.
- Recuperação e/ou manutenção de equipamentos para uso exclusivo do projeto.
- Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que devidamente justificadas.
- Participação em eventos e congressos científicos.

## **15 Itens não apoiados**

**15.1** Taxas de administração, gerência ou similar.

**15.2** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

**15.3** Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira).

**15.4** Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

**15.5** Contratação de pessoa física.

**15.6** Publicidade.

**15.7** Aquisição de veículos.

**15.8** Diárias.

## **16. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados**

**16.1** Além da seleção das rubricas identificadas como itens apoiados, é necessária a descrição detalhada, no projeto de pesquisa, do item solicitado.

**16.2** Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto **em Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

**16.2.1** Caberá à Diretoria Executiva da FAPESB decidir sobre a possibilidade de **doação** dos bens à instituição de vínculo do coordenador do projeto, desde que pública, após o término da vigência do Termo de Outorga.

**16.2.2** Caberá à Diretoria Executiva da FAPESB decidir, no caso de instituições privadas, se renovará a **Cessão de Uso** ou se solicitará a devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto.

**16.2.3** Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, deverá definir local e data de entrega dos mesmos.

## 17. Cronograma

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	01/09/2016
Data limite para envio do projeto (Formulário <i>online</i> )	Até 17/10/2016 às 17:00h
Divulgação do resultado	Até 30/11/2016
Contratação das propostas	Até 15/12/2016

**17.1** Essas datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

## 18. Cláusula de Reserva

**18.1** A Diretoria Geral da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**18.2** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 19. Informações adicionais

**19.1** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do **conteúdo** deste Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: [propolitic@fapesb.ba.gov.br](mailto:propolitic@fapesb.ba.gov.br)

**19.2** Esclarecimentos sobre o **preenchimento do Formulário *online*** serão realizados pelo Setor de TI da Fundação, através do endereço eletrônico: [sistemas@fapesb.ba.gov.br](mailto:sistemas@fapesb.ba.gov.br).

**19.3** Todos os atos relativos a este Edital, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

**19.4** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

Salvador, 01 de setembro de 2016.

**Eduardo Santana de Almeida**  
Diretor Geral da FAPESB